

Ofício Circular Gab. Presidência/AMM n°073/2023

Cuiabá, 18 de dezembro de 2023.

**Aos Excelentíssimos (as) Senhores (as)
Prefeitos (as) Municipal
Estado de Mato Grosso - MT**

ASSUNTO: Obras inacabadas e ou paralisadas

Excelentíssimos (as) Senhores (as) Prefeitos (as),

A Associação Mato-grossense dos Municípios, no cumprimento de seu papel institucional representada pelo Presidente que abaixo subscreve, vem a Vossa Excelência **REITEIRAR** a importância e a amplitude dos procedimentos para manifestação de interesse na retomada das obras paralisadas e inacabadas da educação básica e profissionalizante instituídos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE com prazo final para adesão **até dia 22 de dezembro de 2023**.

Trata-se de reprogramação do projeto de obra ou serviço de engenharia com a proposição de alterações no projeto básico o qual deverá observar as seguintes regras:

- **No caso de obras e serviços de engenharia paralisados na data até 13 de maio de 2023 que não tenham iniciado a sua execução física**, a reprogramação poderá apresentar alteração quanto ao tipo de projeto referencial do FNDE e alteração quanto ao terreno de implantação, sendo obrigatória, nesse caso, a entrega simultânea o documento que comprove a propriedade do terreno.

- **No caso de obras e serviços de engenharia inacabados e paralisados na data de 13 de maio de 2023, que tenham tido evolução física**, a solicitação de alteração e melhoria no projeto da obra originalmente pactuado deve ser prioritariamente voltada para a garantia de acessibilidade nas obras e serviços de engenharia a serem retomados, nos termos das

normas vigentes sobre a matéria, sendo indispensável a prévia análise e aprovação quanto à viabilidade técnica e financeira pelo FNDE.

Necessita comprovar o domínio do terreno ao qual a obra está incorporada. A regra dessa comprovação em termos legais é sempre a certidão de registro do imóvel, emitida pelo cartório de registro de imóveis competente, sendo suas exceções, previstas no parágrafo 2º do Art. 26 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33 de 30 de agosto de 2023, tais como: Termos de doação, Cessão de uso, declarações expedidas pelo Incra e SPU, entre outros.

A Undime, com o intuito de auxiliar na adesão, realizou um evento no dia 04 de dezembro de 2023, uma *live* com os técnicos responsáveis do FNDE acerca do assunto disponível no link abaixo:

<https://undime.org.br/noticia/05-12-2023-10-40-fnde-dialoga-tira-duvidas-sobre-retomada-de-obras-da-educacao>

Em tempo, ratificamos também que a AMM elaborou os Comunicados nºs 62/2023 e 80/2023-AMM orientando e enfatizando os prazos e procedimentos para a adesão. Links:

<https://www.amm.org.br/Informacoes-Gerais/Notas-Tecnicas/>

Reconhecemos que o prazo final, estabelecido pelo o governo federal para até o 22 de dezembro 2023 é exíguo, mas ainda assim faz-se necessário o secretário de educação subsidiar, com informações específicas da área os Gerentes Municipais de Convênios-GMC os quais estão a par da legislação, prazo, procedimentos e documentações necessárias para fins de realização da referida adesão.

Atenciosamente,


NEURILAN FRAGA
Presidente da AMM